



Assunto: Competências a considerar na avaliação de desempenho dos trabalhadores (biénio 2017/2018) e dos dirigentes intermédios

No cumprimento das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 58.º conjugado com o n.º 6 e o n.º 7 do artigo 36.º e o n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, e ouvido o CCA em reunião de 03.01.2017, as competências a demonstrar por cargo/carreira/categoria, relativas à avaliação de desempenho dos trabalhadores (biénio 2017/2018) e à avaliação de desempenho dos dirigentes intermédios, são as constantes das tabelas que se seguem.

1. Trabalhadores:

| CARREIRA/CATEGORIA | COMPETÊNCIAS | |
|--|--------------------------------------|--|
| | N.º | Descrição |
| Técnicos Superiores, Especialistas de Informática (6 competências) | 1 5 10 11 13 + ... | Orientação para resultados Conhecimentos especializados e experiência Responsabilidade e compromisso com o serviço Relacionamento interpessoal Trabalho de equipa e cooperação <i>1 competência a selecionar entre avaliador e avaliado</i> |
| Assistentes Técnicos, Técnicos de Informática, Vigilantes da Natureza (6 competências) | 3 4 5 10 + | Conhecimentos e experiência Organização e método de trabalho Adaptação e melhoria contínua Relacionamento interpessoal <i>2 competências a selecionar entre avaliador e avaliado</i> |
| Assistentes Operacionais, Fiscais de Obras (6 competências) | 3 5 7 13 + | Conhecimentos e experiência Trabalho de equipa e cooperação Relacionamento interpessoal Tolerância à pressão e contrariedades <i>2 competências a selecionar entre avaliador e avaliado</i> |

Relativamente às ponderações a atribuir a cada parâmetro de avaliação, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º, será atribuído ao parâmetro “resultados” uma ponderação de 60% e ao parâmetro “competências” uma ponderação de 40%.

2. Trabalhadores que reúnam as condições indicadas no n.º 2 do artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (avaliação apenas do parâmetro Competências):

| CARREIRA/CATEGORIA | N.º | COMPETÊNCIAS |
|---|---|---------------------------------------|
| | | Descrição |
| Assistentes Operacionais, Fiscais de Obras (9 competências) | 1 | Orientação para resultados |
| | 3 | Conhecimentos e experiência |
| | 5 | Trabalho de equipa e cooperação |
| | 7 | Relacionamento interpessoal |
| | 13 | Tolerância à pressão e contrariedades |
| | ... | + |
| ... | 4 competências a seleccionar entre avaliador e avaliado | |
| ... | | |
| ... | | |

3. Dirigentes Intermédios:

| CARGO | COMPETÊNCIAS | |
|--|--------------|--|
| | N.º | Descrição |
| Dirigentes Intermédios (8 competências) | 1 | Orientação para Resultados |
| | 3 | Planeamento e organização |
| | 4 | Liderança e gestão das pessoas |
| | 5 | Otimização de recursos |
| | 8 | Conhecimentos especializados e experiência |
| | 10 | Orientação para a inovação e mudança |
| | 15 | Negociação e Persuasão |
| | 18 | Trabalho de equipa e cooperação |

Relativamente às ponderações a atribuir a cada parâmetro de avaliação dos dirigentes intermédios, nos termos do n.º do n.º 10 do artigo 36.º, será atribuído ao parâmetro

“resultados” uma ponderação de 75% e ao parâmetro “competências” uma ponderação de 25%.

O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, connected strokes. The signature is positioned above the printed name.

Nuno Lacasta